



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1508

Dispõe sobre a denominação de
prédio público.

Fls. N.º

PROTÓCOLO GERAL

5 MAI 16 57 56 000605

CÂMARA MUNICIPAL
PIQUETE

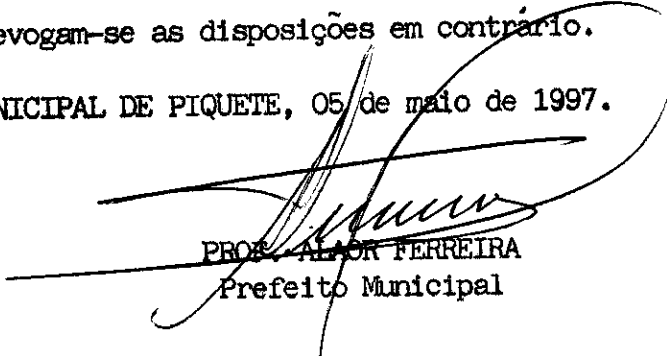
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Edifício Prefeito JOSÉ GERALDO ALVES", o próprio municipal situado à Praça Dom Pedro I, 88, onde está instalada a Prefeitura Municipal de Piquete.

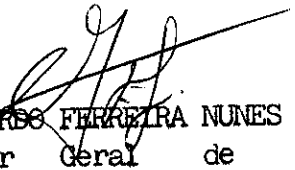
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 05 de maio de 1997.


PROB. ALADOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração